

## CARTA PRECATÓRIA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 23

6.1 - NÃO É INDISPENSÁVEL A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CUMPRINDO-SE OS ATOS NAS DEMAIS COMARCAS MEDIANTE VIA POSTAL, OFÍCIO DO JUÍZO, FAX, TELEFONE OU QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

6.3 - O CUMPRIMENTO DAS CARTAS PRECATÓRIAS INDEPENDE DE DESPACHO JUDICIAL (ART. 270, XII DA CNCJ).

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

ENUNCIADO CRIMINAL Nº 13 - E CABÍVEL O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO CRIMINAL Nº 17 - E CABÍVEL, QUANDO NECESSÁRIO, INTERROGATÓRIO ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA, POR NÃO FERIR OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LEI 9099/95.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 29

ENUNCIADOS CÍVEIS:

ENUNCIADO 33 - E DISPENSÁVEL A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CUMPRINDO-SE OS ATOS NAS DEMAIS COMARCAS, MEDIANTE VIA POSTAL, POR OFÍCIO DO JUIZ, FAX, TELEFONE OU QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO 44 - NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, NÃO SÃO DEVIDAS DESPESAS PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS, INCLUSIVE, QUANDO DA EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS.

(VER: [DILIGÊNCIA, JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

ENUNCIADO 13 - E CABIVEL O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE TRANSACAO ATRAVES DE CARTA PRECATORIA.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO 17 - E CABIVEL, QUANDO NECESSARIO, INTERROGATORIO ATRAVES DE CARTA PRECATORIA, POR NAO FERIR OS PRINCIPIOS QUE REGEM A LEI 9.099/95.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 29, DE 13/06/2000](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CÍVEIS:

5.4 - CARTA PRECATÓRIA - MODOS DE CUMPRIMENTO - NÃO É INDISPENSÁVEL A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CUMPRINDO-SE OS ATOS NAS DEMAIS COMARCAS MEDIANTE VIA POSTAL, OFICIO DO JUÍZO, FAX, TELEFONE OU QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

9.6.5 - CARTA PRECATÓRIA – ADMISSIBILIDADE - É CABÍVEL O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

11 - INTERROGATÓRIO - CARTA PRECATÓRIA - É INCABÍVEL O INTERROGATÓRIO ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA POR FERIR OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LEI 9099/95.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

II - ENUNCIADOS CÍVEIS:

33) É DISPENSÁVEL A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CUMPRINDO-SE OS ATOS NAS DEMAIS COMARCAS, MEDIANTE VIA POSTAL, POR OFÍCIO DO JUIZ, FAX, TELEFONE OU QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 32, DE 29/06/1999](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 44

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

**ENUNCIADO 13**

**É CABÍVEL O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO 17**

**É CABÍVEL, QUANDO NECESSÁRIO, INTERROGATÓRIO ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA POR NÃO FERIR OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LEI Nº 9.099/95.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 44, DE 26/11/1998](#)

**ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18**

**ENUNCIADOS FINAIS – CÍVEIS**

**XXII - NÃO É INDISPENSÁVEL A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS CUMPRINDO-SE OS ATOS NAS DEMAIS COMARCAS MEDIANTE VIA POSTAL, OFÍCIO DO JUÍZO, FAX, TELEFONE OU QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO. (POR UNANIMIDADE)**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADOS FINAIS – CRIMINAIS**

**XIX - NÃO É CABÍVEL O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA. (POR MAIORIA)**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**XXI - É INCABÍVEL O INTERROGATÓRIO ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA POR FERIR OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LEI 9099/95. (POR UNANIMIDADE)**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 18, DE 22/10/1997](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)